

**REGULAMENTO ESPECÍFICO  
DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**



## ÍNDICE

<b>FUNCIONAMENTO/PREÂMBULO.....</b>	<b>pág. 3</b>
<b>SECÇÃO 1 .....</b>	<b>pág. 6</b>
<b>SERVIÇO DE PSICOLOGIA E ORIENTAÇÃO</b>	
<b>SECÇÃO 2 .....</b>	<b>pág. 12</b>
<b>INTÉRPRETE DE LÍNGUA GESTUAL PORTUGUESA</b>	
<b>SECÇÃO 3 .....</b>	<b>pág. 17</b>
<b>TERAPIA Da FALA</b>	
<b>SECÇÃO 4 .....</b>	<b>pág. 24</b>
<b>MEDIAÇÃO LINGUÍSTICA E CULTURAL</b>	
<b>ANEXO I.....</b>	<b>pág. 27</b>
<b>ANNEXO II.....</b>	<b>pág. 29</b>

## ***PREÂMBULO***

O presente Regimento tem como finalidade estabelecer as diretrizes orientadoras da atuação dos Técnicos Especializados no âmbito escolar, em conformidade com o previsto na legislação educativa em vigor e no respeito pelos princípios da inclusão, equidade e promoção do sucesso educativo de todos os alunos.

Os Técnicos Especializados — designadamente psicólogos, terapeutas da fala, intérpretes de língua gestual portuguesa, mediador linguístico e cultural — desempenham um papel fundamental na criação de ambientes educativos mais inclusivos, na prevenção do abandono e insucesso escolar, bem como no apoio ao desenvolvimento pessoal, social e emocional dos alunos.

Este documento visa clarificar as funções, responsabilidades, metodologias de intervenção, formas de articulação com os diversos elementos da comunidade educativa e procedimentos organizacionais inerentes à prática profissional destes técnicos, contribuindo para uma atuação integrada e eficaz no contexto escolar.

O Regimento aplica-se a todos os Técnicos Especializados em funções no Agrupamento de Escolas D.Dinis, constituindo um instrumento de referência para a sua ação quotidiana, em articulação com os docentes, órgãos de gestão, serviços especializados e demais parceiros educativos.

### ***Artigo 1.º***

#### ***Princípios de Funcionamento Geral***

1. Os serviços técnicos especializados (STE) compreendem as áreas de apoio pedagógico, comunicacional, psicológico e assistencial que visem ao bem-estar e à aprendizagem dos alunos.

2. A atividade dos STE é organizada em função dos destinatários, ações/atividades e intervenientes, designadamente:

- a) alunos;
- b) conselhos de turma, professores/educadores titulares;
- c) Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI);
- d) pais e encarregados de educação;

- e) assistentes técnicos/operacionais;
  - f) outros parceiros e interlocutores institucionais internos e externos ao Agrupamento de Escolas D.Dinis.
3. Os STE desenvolvem as suas atividades nos diversos estabelecimentos do Agrupamento de Escolas D.Dinis, em instalações determinadas para o efeito.
4. O atendimento pode ser individual ou em grupo, dependendo dos objetivos de intervenção, bem como da estrutura afeta ao técnico especializado (TE).
5. Os técnicos intervêm com alunos que manifestam necessidades de intervenção em contexto escolar, podendo a intervenção assumir um carácter pontual ou em regime de acompanhamento regular.
6. O(s) TE(s) marcará(ão) presença em reuniões das diferentes estruturas educativas com os restantes intervenientes do processo educativo, mediante convocatória, como recurso organizacional específico de apoio à aprendizagem, em que dará resposta às competências da sua área de intervenção.
7. Cada estrutura integrante dos STE desenvolve a sua atividade de acordo com um plano anual de atividades próprio, de acordo com o projeto pedagógico do Agrupamento.
8. Os TE desenvolvem a sua ação na dependência funcional da Direção do Agrupamento, em articulação com os órgãos de gestão, estruturas de apoio e serviços da escola.
9. A Direção do Agrupamento de Escolas, garante as condições necessárias à cabal prossecução dos objetivos destes serviços.
10. Sempre que necessário, um elemento da equipa da direção reúne com os TE, a fim de garantir uma gestão coerente e articulada de todos os apoios especializados da escola.
11. O STE reúne periodicamente entre si, com o propósito de garantir uma articulação integrada e eficaz das diferentes intervenções, sendo elaborado um memorando.
12. Os TE desenvolvem a sua ação nos domínios de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza

técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam os seus processos de tomada de decisão.

13. Os TE elaboram, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e executam outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

### **Artigo 2.º**

#### ***Objetivos dos Serviços Técnicos Especializados***

1. Proporcionar suporte técnico e pedagógico aos alunos, professores e à comunidade escolar:

- a) Identificar e atender às necessidades específicas dos alunos;
- b) Promover o desenvolvimento emocional, social e académico dos estudantes;
- c) Fomentar a inclusão e a diversidade no ambiente escolar.

### **Artigo 3.º**

#### ***Direitos e Deveres dos Profissionais***

1. São direitos dos profissionais dos serviços especializados:

- a) Receber formação contínua e atualização profissional;
- b) Participar da elaboração e revisão do regimento interno;
- c) Ter acesso a recursos e materiais necessários para o desempenho de suas funções.

2. São deveres dos profissionais dos serviços especializados:

- a) Atuar com ética, respeito e responsabilidade;
- b) Manter a confidencialidade das informações dos acompanhamentos/atendimentos;
- c) Colaborar com a equipa dos serviços especializados, colaborar com o subdepartamento a que estão afetos, articular entre pares e demais profissionais da escola.

### **Artigo 4º**

#### ***Revisão do Regimento dos Serviços Técnicos Especializados***

1. Com a periodicidade mínima de um ano, o Regimento será passível de revisão, se assim os elementos do STE o considerem necessário.

## **SECÇÃO 1 - SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E ORIENTAÇÃO (SPO)**

Os Serviços de Psicologia e Orientação (SPO) regem-se pela Lei n.º 54/2025, de 10 de abril, que aprova uma rede de serviços de psicologia nas escolas públicas e instituições de ensino superior e altera o Decreto-Lei n.º 190/91 de 17 de maio.

Dando cumprimento ao artigo 46º do Decreto-Lei nº 115-A/98 de 4 de maio, elabora-se o presente regimento, tendo em conta as especificidades do Regulamento Interno do Agrupamento, constantes dos artigos 144º a 150º da Subsecção III.

### ***Artigo 1º***

#### ***Objeto e âmbito***

1. Os SPO são uma estrutura especializada de orientação educativa, que assegura a realização de ações de apoio psicológico, psicopedagógico e orientação escolar e profissional a alunos ou grupo de alunos ao longo do seu processo educativo.
2. Os SPO intervêm em áreas de dificuldade que possam surgir na situação de ensino aprendizagem, bem como, no seio do contexto escolar e da comunidade em que se integra, congregando a colaboração de outros serviços e promovendo o diálogo entre todos os intervenientes no processo educativo.

### ***Artigo 2º***

#### ***Composição***

1. Os SPO são constituídos por uma equipa técnica especializada, constituída por Técnicos Superiores de Psicologia, colocados pelo Ministério da Educação.
2. Os psicólogos que integram os SPO dispõem de autonomia técnica e científica e são obrigados ao cumprimento dos princípios de ética e deontologia, respeitando os princípios

de confidencialidade e livre tomada de decisão, tendo por base o Código Deontológico – Regulamento n.º 898/2024, de 14 de agosto e o Regulamento n.º 15/2023, de 9 de janeiro, aprovado pela Ordem dos Psicólogos Portugueses.

### **Artigo 3º**

#### **Objetivos**

1. Os SPO são um serviço de apoio educativo, dirigido a toda a comunidade escolar, que efetua intervenção psicológica e psicopedagógica, visando o sucesso pessoal, escolar e profissional dos alunos com o objetivo de promover a sua integração escolar e a construção do seu projeto de vida.

### **Artigo 4º**

#### **Funções e atribuições**

1. De acordo com a legislação em vigor, são atribuições destes serviços:
  - a) Contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos e para a construção da sua identidade pessoal;
  - b) Apoiar os alunos no seu processo de aprendizagem e de integração no sistema de relações interpessoais da comunidade escolar;
  - c) Prestar apoio de natureza psicológica e psicopedagógica a alunos, professores, pais e encarregados de educação, no contexto das atividades educativas, tendo em vista o sucesso escolar, a efetiva igualdade de oportunidades e a adequação de respostas educativas;
  - d) Assegurar, em colaboração com outros serviços competentes, designadamente os de apoio educativo, a deteção de alunos com necessidades especiais, a avaliação da sua situação e o estudo das intervenções adequadas;
  - e) Contribuir, em conjunto com as atividades desenvolvidas no âmbito das áreas curriculares, dos complementos educativos e das outras componentes educativas não escolares, para a identificação dos interesses e aptidões dos alunos de acordo com o seu desenvolvimento global e nível etário;
  - f) Promover atividades específicas de informação escolar e profissional, suscetíveis de ajudar os alunos a situarem-se perante as oportunidades disponíveis, tanto no domínio dos estudos e formações como no das atividades profissionais, favorecendo a indispensável articulação entre a escola e o mundo do trabalho;

- g) Desenvolver ações de aconselhamento psicossocial e vocacional dos alunos, apoiando o processo de escolha e planeamento de carreiras;
- h) Colaborar em experiências pedagógicas e em ações de formação de docentes e não docentes, bem como realizar e promover a investigação nas áreas da sua especialidade;
- i) Integrar permanentemente a EMAEI.

## **Artigo nº5**

### ***Coordenação e Funcionamento***

1. Relativamente à coordenação e funcionamento destes serviços:

- a) O Coordenador dos SPO é nomeado pelo órgão diretivo do Agrupamento.
- b) Os SPO são representados pelo seu coordenador na EMAEI, enquanto elemento permanente no EMAEI.
- c) Os SPO desenvolvem a sua atividade de acordo com um plano anual de atividades. O conjunto de atividades a desenvolver anualmente pelos SPO definido em articulação com a direção do Agrupamento, deve enquadrar as áreas de intervenção prioritárias, em consonância com o Projeto Educativo do Agrupamento.
- d) Os SPO desenvolvem a sua ação na dependência funcional do diretor do Agrupamento, tendo por base os respetivos documentos estruturantes.
- e) Os SPO devem dispor de instalações próprias, sediadas preferencialmente na escola sede do Agrupamento, de fácil acesso aos alunos, agentes educativos e outros serviços e que salvaguardem a existência de condições adequadas ao exercício da sua atividade, nomeadamente de confidencialidade.
- f) Poderão ocorrer deslocações a outras escolas do Agrupamento, devendo ser asseguradas nesses estabelecimentos as condições básicas de privacidade indispensáveis ao desenvolvimento do trabalho do técnico.
- g) Os SPO devem estar dotados de equipamentos e instrumentos de avaliação e intervenção especializados, tendo em vista o bom funcionamento e a capacidade de realização das suas funções e atribuições.
- h) No início do ano letivo os SPO devem ser informados sobre a relação de alunos / turmas e respetivos horários; relação de diretores de turma, docentes e educadores titulares.
- i) No decorrer de cada semestre os SPO devem ser informados dos novos casos propostos para observação ou atendimento psicológico ou psicopedagógico, de modo a organizar devida e atempadamente as avaliações e os acompanhamentos especializados.

- j) Os SPO reúnem semanalmente para analisar as sinalizações rececionadas, de forma a planear e avaliar a intervenção, de acordo com o plano anual de atividades, além de agilizar e avaliar a articulação com outros serviços/ parceiros.

### ***Horário de funcionamento***

1. O horário de funcionamento será elaborado anualmente, conforme a legislação em vigor para as carreiras dos psicólogos que integram os SPO e proposto à direção do Agrupamento para aprovação.
2. O horário definido no ponto anterior é dividido em horário de atendimento direto (a alunos, pais e professores) e horário de trabalho individual para preparação de ações e projetos, elaboração e adequação de material de intervenção psicológica e psicopedagógica, tratamento de dados relativos aos instrumentos de avaliação aplicados, realização de relatórios e pareceres, articulação com estruturas internas do Agrupamento e da comunidade, etc.).
3. O horário de trabalho individual é definido e aprovado pela direção do agrupamento.
4. O período de trabalho individual tem um carácter flexível e dada a sua natureza poderá implicar, em função das tarefas ou contactos a estabelecer, outros tempos que não os referidos no horário de trabalho individual, ou outros locais, que não o espaço físico do Agrupamento de escolas.
5. O horário de funcionamento dos SPO encontra-se disponível na direção do Agrupamento.

### ***Organização do Atendimento***

1. Os SPO prestam apoio a todas as instituições de ensino que constituem o Agrupamento.
2. Todos os alunos têm o direito de usufruir destes serviços de apoio, desde que devidamente propostos, e de acordo com a capacidade de resposta dos mesmos.

3. A organização e o funcionamento dos SPO fazem-se de acordo com as seguintes linhas orientadoras:

- a) O pedido de atendimento aos SPO pode ser feito pelo aluno, pela direção, pelo diretor de turma, em representação do conselho de turma, pelo professor titular de turma, pelo educador titular, pelo coordenador de estabelecimento, pelo encarregado de educação ou por outras entidades competentes;
- b) O pedido de atendimento faz-se mediante o preenchimento de um documento próprio fornecido pelos serviços – “Pedido de Intervenção aos SPO”, disponibilizado na documentação fornecida aos diretores de turma e professores e educadores titulares de turma, na plataforma *Teams* ou junto da equipa dos SPO.
- c) O documento “Pedido de Intervenção aos SPO”, deve ser obrigatoriamente assinado pelo EE, exceto nos casos urgentes que poderão constituir situações de risco.
- d) O “Pedido de Intervenção aos SPO” deve ser entregue diretamente à equipa dos SPO, ou remetido por email ([spo.pedidos@aeddinisleiria.edu.pt](mailto:spo.pedidos@aeddinisleiria.edu.pt)). Poderão dar entrada pedidos nos serviços administrativos em envelope fechado dirigido aos SPO.
- e) Quando o objetivo da sinalização pressupõe o desenvolvimento de um processo de avaliação psicológica, esta deverá ser solicitada, até ao final do mês de Abril.
- f) Após a receção do pedido é feita a análise e triagem dos processos, de acordo com as seguintes prioridades: casos identificados à EMAEI; pedidos de avaliação no âmbito das dificuldades de aprendizagem dos alunos do 1º ciclo; avaliações psicológicas de alunos em transição de ciclo; pareceres técnicos de alunos em processo de revisão de medidas de suporte à aprendizagem e inclusão; casos de caráter urgente encaminhados pela direção do Agrupamento ou outras entidades.
- g) Cabe aos psicólogos a avaliação quanto à pertinência, urgência e natureza do acompanhamento/ intervenção a realizar.
- h) Não serão intervencionados os alunos que estejam a ser avaliados e/ou acompanhados por outro psicólogo, salvaguardando a articulação necessária com outros serviços/ parceiros/ técnicos.
- i) Os psicólogos dos SPO procedem ao encaminhamento de alunos para outros serviços da comunidade, sempre que da triagem ou acompanhamento resulte a necessidade de um acompanhamento noutra especialidade.
- j) Os alunos acompanhados pelos SPO devem cumprir com o dever de assiduidade. Em caso de falta injustificada, os SPO comunicam ao respetivo ETT/ DTT/ DT e ao Encarregado de Educação, através do email institucional;

- k) A intervenção dos SPO cessa sempre que o aluno falte três vezes sem justificação por parte do Encarregado de Educação, ou sempre que os mesmos ou os seus representantes legais, manifestem por escrito esse interesse. Tal situação ficará registada no processo individual do aluno, nos SPO, sendo comunicado ao educador/docente titular de turma ou diretor de turma. No caso dos alunos que beneficiam da medida Apoio Psicopedagógico do DL 54/2018, a cessação da intervenção será comunicada à EMAEI e à docente de educação especial.
- l) A intervenção pode cessar por determinação do psicólogo, quando alcançados os objetivos propostos, em casos de ineficácia da intervenção, ou ainda quando se observa algum tipo de constrangimento à prossecução dos mesmos, de acordo com o preconizado no Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses.
- m) O educador/professor titular ou diretor de turma tem direito a ser informado do seguimento dado ao processo e ser mantido ao corrente da situação, caso o EE assim o tenha autorizado no “Consentimento Informado”, salvaguardados a confidencialidade e o sigilo profissional;
- n) O atendimento prestado ao aluno pressupõe o envolvimento da família e do conselho de turma, através do encarregado de educação, do diretor de turma e do educador/professor titular de turma, podendo requerer em alguns casos a articulação com outros serviços, do Agrupamento ou externos, nomeadamente nas áreas da saúde e da segurança social.

### ***Participação em Conselhos de Turma/Conselhos de Docentes***

1. A participação em conselhos de turma/ conselho de docentes acontecerá sempre que solicitada pelo DT, ETT, ou DTT, ou quando o técnico dos SPO considerar de interesse para o prosseguimento da intervenção, desde que não haja incompatibilidade de serviço.
2. A informação sobre o seguimento do caso será enviada ao docente responsável, quando devidamente autorizado pelo EE ou responsável legal e apenas fica registado em ata a informação geral de que o aluno está a beneficiar da intervenção dos SPO.

### ***Casos Omissos***

Todas as situações que não estejam previstas neste Regimento serão analisadas pelos técnicos dos SPO, em estreita colaboração com a direção do Agrupamento, tendo em

conta os preceitos da legislação em vigor, e as linhas orientadoras definidas pelo Conselho Pedagógico, pelo Conselho Geral do Agrupamento e pelo Código Deontológico da Ordem dos Psicólogos Portugueses.

## **SECÇÃO 2 - SERVIÇO DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LÍNGUA GESTUAL PORTUGUESA**

### ***Disposições Gerais***

O Decreto-Lei n.º 89/99, de 5 de julho, estabelece as condições de acesso e exercício da atividade de Intérprete de Língua Gestual Portuguesa (LGP). Este diploma, juntamente com o Decreto-Lei n.º 3/2008 e a Resolução da Assembleia da República n.º 328/2021, compõem o quadro legal para a formação e atuação dos Intérpretes de LGP em Portugal.

### ***Artigo 1º***

#### ***Definição e Objetivos***

1. O Intérprete de Língua Gestual Portuguesa (LGP) em contexto escolar desempenha um papel fundamental na promoção da acessibilidade e da inclusão de alunos surdos no processo educativo. A sua presença permite que os alunos que utilizam a LGP como primeira língua possam ter acesso aos conteúdos curriculares, à comunicação com professores e colegas, e à vivência escolar de forma plena e equitativa.

2. Este profissional atua em colaboração com a equipa pedagógica, contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos com surdez, integrados na Educação Bilingue.

### ***Artigo 2.º***

#### ***Funções do Tradutor/Intérprete de Língua Gestual Portuguesa***

1. O Intérprete de Língua Gestual Portuguesa deve:

- a) Garantir o acesso ao currículo: Assegurar que o aluno comprehende os conteúdos curriculares nas mesmas condições que os seus colegas;

- b) Realizar a interpretação da Língua Gestual Portuguesa em diversos contextos escolares, incluindo aulas, reuniões e atividades;
- c) O Intérprete de LGP, interpreta as aulas dos alunos surdos, em turma de surdos ou em turma ouvinte onde estes estejam integrados, no 2º/3º ciclo;
- d) O Intérprete de LGP, interpreta as aulas da turma do 4º ano, de acordo com a necessidade que a equipa de educação bilingue considerar, no sentido dos alunos surdos se adaptarem à presença do intérprete e assim agilizar a transição para o 2º ciclo;
- e) Dentro da sala de aula, o intérprete não se deve destacar, mas manter uma postura discreta, interpretando tudo o que se passa, desde a matéria lecionada pelo professor à participação dos colegas, dos próprios alunos surdos ou de outros intervenientes;
- f) Deve preparar o local de ação, visível pelos alunos surdos presentes, com boa iluminação e posicionando-se de forma a não afetar o funcionamento normal, conforme estipulado nas medidas educativas do aluno;
- g) Não leciona LGP, nem substitui os professores em qualquer contexto.
- h) Trabalhar em estreita colaboração com professores e outros profissionais da escola para aceder a conteúdos e metodologias de ensino de acordo com as necessidades dos alunos surdos;
- i) Colaborar com outros Técnicos de Educação e Professores no acompanhamento e apoio dos alunos surdos;
- j) Promover a sensibilização da comunidade escolar para a cultura surda e a importância da Língua Gestual Portuguesa;
- k) Acompanhar os alunos surdos em atividades extracurriculares, garantindo a sua inclusão e plena participação;
- l) Facilitar a interação: Ajudar na comunicação entre alunos surdos e ouvintes, promovendo a integração social;
- m) Avaliar e relatar o progresso dos alunos relativo à interação com o Intérprete de Língua Gestual Portuguesa como também relativo à sua postura perante o mesmo.

### **Artigo 3.º**

#### **Ética Profissional**

1. O Intérprete de Língua Gestual Portuguesa deve pautar a sua atuação por princípios éticos que garantam a dignidade e os direitos dos alunos, nomeadamente:

- a) Respeitar a confidencialidade das informações pessoais e académicas dos alunos;
- b) Manter uma postura neutra e imparcial durante a interpretação, assegurando que a mensagem original seja transmitida;
- c) Manter a fidelidade da mensagem: Transmitir a informação de forma fiel, sem alterações no conteúdo, tom ou intenção da mensagem;
- d) Promover um ambiente de respeito e inclusão, evitando discriminações e preconceitos;
- e) Atualizar-se constantemente em relação às melhores práticas e inovações na área da interpretação e educação inclusiva;
- f) Colaborar com os colegas de forma construtiva, contribuindo para um ambiente escolar harmonioso e cooperativo.

#### **Artigo 4.º**

#### ***Formação, Preparação e Desenvolvimento Profissional***

1. Dada a diversidade de contextos em que os Intérpretes de Língua Gestual atuam, é evidente a necessidade de uma formação abrangente e contínua. Isso inclui o domínio da LGP, conhecimento de terminologias específicas, sensibilidade cultural e habilidades interpessoais. A preparação adequada é fundamental para que os Intérpretes compreendam os conteúdos curriculares e as metodologias de ensino. Isso, não só melhora a qualidade da interpretação, mas também contribui para a promoção da igualdade de oportunidades e da inclusão social para a comunidade surda na escola.

- a) O Intérprete de LGP deve participar em formações contínuas e eventos relacionados com a Língua Gestual Portuguesa e a inclusão, a fim de aprimorar as suas competências e conhecimentos;
- b) Deve dedicar tempo adequado à preparação para as atividades de interpretação, garantindo que está familiarizado com os conteúdos curriculares, contextos a serem abordados e as práticas pedagógicas;
- c) Deve articular com os professores das disciplinas, professores de LGP e intérpretes de LGP a fim de desmontar o conceito para aferir gestos ou criar códigos gestuais dos termos específicos/técnicos;

- d) Deve preparar material bilingue de apoio ao estudo e à autonomia do aluno surdo, como os glossários e vídeos;
- e) Deve aproveitar as oportunidades de formação promovidas e investir no seu desenvolvimento profissional.

#### **Artigo 5.º**

##### **Valorização e Proteção dos Profissionais**

1. A valorização dos profissionais de Tradução e Interpretação de Língua Gestual Portuguesa vai além do reconhecimento do seu trabalho. É essencial garantir condições adequadas de trabalho. Muitas vezes, os intérpretes enfrentam desafios como o domínio dos conteúdos específicos e o cansaço mental e físico/mental advindo do exercício da profissão. Para que possam exercer a sua função de forma eficaz, é fundamental que sejam apoiados por políticas que promovam o seu bem-estar e que assegurem a sua proteção.

- a) Garantir que os horários dos Intérpretes contemplam horas suficientes para a preparação das matérias de diferentes disciplinas e produção de material bilingue de apoio ao estudo do aluno como tirar fotografias, editar as mesmas, criar tabelas de estudo com o conceito definido com o professor, imagem e gestos correspondentes, produção e edição de vídeos para criar um trabalho com mais qualidade;
- b) Garantir momentos de descanso adequados, como intervalos, para assegurar o bem-estar físico/mental e a eficácia na interpretação, reconhecendo que a interpretação é uma atividade que exige grande concentração e esforço físico;
- c) Assegurar a presença de dois Intérpretes de Língua Gestual Portuguesa em momentos de mais exigência como visitas de estudo, reuniões, formações, palestras, teatros e outras atividades ou eventos promovidos pela escola, que durante o ano letivo;
- d) Garantir o acesso atempado à calendarização das atividades e ao conteúdo a ser abordado para preparação prévia.

#### **Artigo 6.º**

##### **Critérios de Distribuição de Intérprete de Língua Gestual Portuguesa**

1. Os critérios de atribuição de Intérprete de LGP, fundamentam-se no tipo e grau de surdez, tal como, na proficiência da Língua Gestual Portuguesa dos alunos.

O Intérprete acompanha todas as disciplinas do aluno excetuando a disciplina de LGP e na disciplina de LP2, apenas não acompanha a aula de LP2 bilingue.

2. No caso de a escola não dispor de recursos humanos de interpretação suficientes para cobrirem toda a mancha horárias das turmas de alunos surdos enquadrados na modalidade de ensino bilingue, será dada prioridade às disciplinas teóricas. Neste sentido, poder-se-ão fazer ajustes de acordo com as necessidades dos alunos.

**No anexo I, estão assinalados os critérios de distribuição de Intérprete pelos alunos surdos, abrangidos pela Educação Bilingue.**

### **SECÇÃO 3 - SERVIÇO DE TERAPIA DA FALA**

#### ***Disposições Gerais***

A presente Secção passa a definir os Serviços de Terapia da Fala do Agrupamento de Escolas D. Dinis, baseado no Regulamento Interno (RI) do referido Agrupamento de Escolas.

#### ***Artigo 1.º***

##### ***Âmbito e Objeto***

1. O presente regimento estabelece as bases da organização interna e funcionamento do Serviço de Terapia da Fala.
2. O Serviço de Terapia da Fala do Agrupamento é constituído pelos Técnicos Superiores e Técnicos Especializados habilitados para exercer a função de Terapeuta da Fala.

#### ***Artigo 2.º***

## **Competências Gerais**

1. De acordo com as atribuições previstas na lei em vigor e, em conformidade com os princípios consagrados na Decreto-Lei nº 261/93, de 24 de julho, compete ao terapeuta da fala o "... desenvolvimento de atividades no âmbito da prevenção, avaliação e tratamento das perturbações da comunicação humana, englobando não só todas as funções associadas à compreensão e expressão da linguagem oral e escrita, mas também outras formas de comunicação não verbal".
2. Os Serviços de Terapia da Fala têm como objetivo geral promover e assegurar a plena inclusão escolar dos alunos, devendo conjugar a sua atividade com as estruturas de orientação educativa, os Departamentos (e Subdepartamentos), os órgãos de gestão e administração e serviços da comunidade.

## **Artigo 3.º**

### **Competências Específicas**

1. Compete aos elementos do Serviço de Terapia da Fala um conjunto de funções técnicas específicas, designadamente:
  - a) Avaliar e intervir nas alterações da comunicação, linguagem, fala e alterações oromotoras a partir de observações diretas e dos antecedentes clínicos, utilizando os métodos e técnicas mais apropriados, consoante os casos;
  - c) Elaborar o diagnóstico e plano de intervenção;
  - d) Elaborar relatórios das avaliações e do acompanhamento dos alunos apoiados.
  - e) Colaborar com docentes e outros técnicos, aplicando os seus conhecimentos específicos;
2. Compete aos elementos do Serviço de Terapia da Fala um conjunto de funções específicas inerentes à sua atuação em contexto escolar, designadamente:
  - a) Colaborar na identificação da necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão;
  - b) Integrar a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva como elementos variáveis nomeadamente no processo de definição de medidas para novos alunos;
  - c) Colaborar, por solicitação da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva, na elaboração dos documentos de referência do DL nº54/18;

- d) Intervir, enquanto parte ativa das equipas educativas, na definição de estratégias e no acompanhamento da diversificação curricular;
- e) Colaborar na aplicação e desenvolvimento das medidas educativas previstas no Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho;
- f) Apoiar, de modo colaborativo e numa lógica de corresponsabilização, os docentes do aluno na definição de estratégias de diferenciação pedagógica e nas aprendizagens.
- g) Colaborar na articulação de todos os serviços e entidades que intervêm no processo de apoio aos alunos, nomeadamente nas áreas da saúde, da segurança social, da qualificação profissional e do emprego, das Autarquias e de entidades particulares e não-governamentais;
- h) Informar e sensibilizar os professores do Agrupamento acerca da especificidade educativa das diversas problemáticas dos alunos;
- i) Apoiar os assistentes operacionais no trabalho que desenvolvem especificamente com os alunos, promovendo a compreensão das suas necessidades específicas e a adequação de estratégias de intervenção.

#### **Artigo 4º**

##### **Articulação e Troca de informações**

1. No âmbito do atendimento aos alunos surdos da Educação Bilingue para Alunos Surdos, os elementos do Serviço de Terapia da Fala articulam com os elementos do SubdepEE\_920 e Subdep\_360, podendo realizar reuniões em conjunto, sempre que os assuntos forem comuns.
2. O mesmo se aplica no âmbito do seu atendimento aos outros alunos do Agrupamento através da realização e reuniões com os elementos do SubdepEE\_910.
3. Os elementos do Serviço de Terapia da Fala poderão ainda articular com os elementos do Serviço de Psicologia e Orientação, sempre que o atendimento ao aluno beneficie de uma articulação multidisciplinar.

#### **Artigo 5.º**

##### **Distribuição de Serviço**

1. A distribuição de serviço sob proposta do Serviço incluirá as seguintes funções:
  - a) Acompanhamento aos alunos surdos da Educação Bilingue;
  - b) Acompanhamento aos outros alunos do Agrupamento;
  - c) Resposta aos pedidos de avaliação dos alunos por parte dos docentes titulares de grupo/turma ou Diretores de Turma;
  - d) Reuniões de articulação de acordo com o disposto no artigo “Articulação e Troca de informações”;
  - e) Reuniões entre os elementos do Serviço;
  - f) Reuniões e contactos com os Encarregados de Educação ou pais;
  - g) Planificação de sessões de avaliação e intervenção;
  - h) Avaliações, articulação de objetivos e elaboração de material didático em articulação com docentes e técnicos;
  - i) Planificação e dinamização de atividades propostas pelo Serviço, podendo ser enquadradas no Plano Anual de Atividades (PAA);
  - j) Planificação e dinamização de atividades propostas em conjunto com os outros Subdepartamentos e técnicos do Agrupamento.
2. A distribuição de Serviço no que diz respeito ao atendimento direto aos alunos obedece aos seguintes critérios:
  - área de especialidade;
  - continuidade pedagógica (se for caso disso);
  - motivação pessoal/ experiência profissional.

## **Artigo 6.º**

### **Horário**

1. Os terapeutas da fala elaborarão uma proposta de horário anualmente, a qual é enviada para ser posteriormente analisada e aprovada pelo Órgão de Gestão.
2. A carga horária é constituída por 35 horas semanais (2100 minutos) e distribui-se da seguinte forma de acordo com as funções detalhadas no artigo anterior:
  - a) Horário de atendimento direto, que inclui sessões individuais com alunos, capacitação de pais e docentes, avaliação de alunos sinalizados por docentes titulares de grupo/turma ou diretores de turma bem como deslocações;

- b) Horário de trabalho individual, para preparação de ações e projetos, elaboração e adequação de material de intervenção, tratamento de dados relativos aos instrumentos de avaliação aplicados, realização de relatórios e pareceres;
- c) Reuniões de articulação com estruturas internas do Agrupamento e da comunidade.

#### **Artigo 7.º**

##### **Funções e organização do serviço**

1. A intervenção com alunos que não se enquadrem na modalidade de ensino bilingue de alunos surdos baseia-se nos seguintes tópicos:
  - a) Exige a intervenção em toda e qualquer área definida nas competências do terapeuta da fala
  - b) De forma a garantir o sucesso da sua intervenção e a generalização de competências, todo o trabalho desenvolvido junto do aluno deverá ser articulado com a restante equipa educativa, incluindo os pais;
  - c) O terapeuta da fala intervém junto de todos os alunos do Agrupamento, sempre que se verificarem possíveis ganhos decorrentes da sua intervenção; especificamente, o seu trabalho junto de alunos mais novos e/ou sem outros apoios psicopedagógicos é prioritário;
  - d) A intervenção com estes alunos decorrerá preferencialmente em sessões individuais;
  - e) A primeira prioridade é dada a alunos de idades mais baixas, pelo facto de estarem numa fase crucial do desenvolvimento da linguagem, na seguinte ordem:
    - 1<sup>a</sup> - Intervenção Precoce/Pré-escolar;
    - 2<sup>a</sup> - Primeiro ciclo;
  - f) Estando assegurada a resposta à população referida na alínea anterior, a segunda prioridade é dada aos alunos matriculados no segundo e terceiro ciclos.
2. Na modalidade de ensino bilingue a intervenção do terapeuta da fala com alunos surdos baseia-se nos seguintes aspetos:
  - a) O trabalho do terapeuta da fala com crianças e jovens surdos exige a intervenção em áreas específicas que geralmente não se verificam junto da população ouvinte, designadamente, o Treino Auditivo e a Leitura de Fala;
  - b) A especificidade do trabalho com alunos surdos implica, por parte do terapeuta da fala, a adequação e a construção sistemática de materiais adequados ao nível

- linguístico do aluno, ao seu grau/tipo de surdez, à tecnologia de apoio à audição usada bem como à sua funcionalidade auditiva;
- c) De forma a garantir o sucesso da sua intervenção e a generalização de competências, todo o trabalho desenvolvido junto do aluno surdo deverá ser articulado com os seus educadores/professores e pais;
  - d) O terapeuta da fala intervém junto de todos os alunos surdos, sempre que se verificarem possíveis ganhos decorrentes da sua intervenção; especificamente, o seu trabalho junto de alunos surdos profundos sem resíduos auditivos consiste no ensino/melhoria da leitura de fala e no ensino de outros meios/estratégias multissensoriais que permitam a aquisição de representações fonológicas essenciais à aprendizagem do Português escrito;
  - e) O terapeuta da fala, como profissional na área do Ensino Bilingue a Alunos Surdos, deverá ter conhecimentos de Língua Gestual Portuguesa, de forma a estar apto a assegurar uma comunicação funcional nessa língua e a dominar estratégias bilingues no ensino do português oral;
  - f) A intervenção com alunos surdos decorrerá preferencialmente em sessões individuais;
  - g) A primeira prioridade é dada a alunos de idades mais baixas, pelo facto de estarem numa fase crucial do desenvolvimento da linguagem, na seguinte ordem:
    - 1<sup>a</sup> - Intervenção Precoce/Pré-escolar;
    - 2<sup>a</sup> - Primeiro ciclo;
  - h) Estando assegurada a resposta à população referida na alínea anterior, a segunda prioridade é dada aos alunos surdos matriculados no segundo e terceiro ciclos;
  - i) No segundo e terceiro ciclos, os alunos poderão ter menos tempo de terapia da fala;
  - j) Privilegiar as idades mais baixas com mais tempo de terapia da fala, vindo a diminuir ao longo do percurso escolar, consoante os critérios definidos (Anexo II).
3. A intervenção com os alunos pode cessar por determinação do terapeuta, quando alcançados os objetivos propostos, em casos de ineeficácia da intervenção, ou ainda quando se observa algum tipo de constrangimento à prossecução dos mesmos, de acordo com o preconizado no Código Ético e Deontológico do Terapeuta da Fala.
4. A intervenção prestada ao aluno pressupõe o envolvimento da família, através do encarregado de educação, e da restante equipa educativa, podendo requerer em

alguns casos a articulação com outros serviços, do Agrupamento ou externos, nomeadamente nas áreas da saúde e da segurança social, em horário definido para tal.

5. É realizado um registo de avaliação semestral, disponibilizado ao docente titular de grupo/turma ou diretor de turma, para constar do processo individual do aluno, explanando resultados da avaliação desenvolvida, reavaliações, o plano de intervenção traçado, resultados e progressos bem como outras informações pertinentes.
6. O Serviço de Terapia da Fala realiza a avaliação de alunos do Agrupamento mediante sinalização por parte do Educador/Professor Titular de Turma ou Diretor de Turma. Esta avaliação desenvolve-se nos seguintes moldes:
  - a) O Educador/Professor Titular de Turma ou Diretor de Turma preenche formulário próprio intitulado “Pedido de Avaliação e/ou Acompanhamento em Terapia da Fala” disponível no Moodle ou junto do Serviço de Terapia da Fala, identificando as dificuldades observadas e indicando as decorrentes implicações na aprendizagem do aluno;
  - b) Este documento “Pedido de Avaliação e/ou Acompanhamento em Terapia da Fala” é devidamente assinado pelo Encarregado de Educação;
  - c) O “Pedido de Avaliação e/ou Acompanhamento em Terapia da Fala” deve ser entregue nos serviços administrativos do Agrupamento;
  - d) Os alunos que foram avaliados num espaço de, pelo menos, meio ano em terapia da fala (e.g., a título particular ou hospitalar) não são elegíveis para uma avaliação no Agrupamento, já que é provável que os resultados se mantenham e que a eventual aplicação dos mesmos instrumentos de avaliação condicione os dados recolhidos;
  - e) Para os alunos identificados anteriormente serem integrados na lista de alunos do Agrupamento que necessitam de intervenção, o docente poderá preencher “Pedido de Avaliação e/ou Acompanhamento em Terapia da Fala”, indicando no documento que o aluno já foi avaliado e anexar o relatório de avaliação (caso, disponha dele);
  - f) Após a avaliação do aluno pelo Serviço de Terapia da Fala é realizado um relatório de avaliação que constará do processo do aluno, sendo entregue cópia ao Encarregado de Educação;

- g) Se no decorrer da avaliação se concluir acerca da necessidade de Terapia da Fala, o terapeuta da fala responsável atribuirá prioridade para este apoio (prioridade elevada, moderada ou ligeira) no Agrupamento, e caso não haja possibilidade de resposta para a intervenção imediata, o aluno aguardará em lista de espera.

## **SECÇÃO 4 - MEDIAÇÃO LINGUÍSTICA E CULTURAL**

### ***Disposições Gerais***

A base legal referente ao exercício da mediação linguística e cultural está estabelecida na Lei n.º 105/2001, que fornece o enquadramento legal para a mediação sociocultural, e no Despacho n.º 656/2025, que regulamenta a contratação de mediadores linguísticos e culturais no contexto específico do plano "Aprender Mais Agora".

### ***Artigo 1º***

#### ***Definição e Objetivos***

1. Os mediadores linguísticos e culturais (MLC) têm como missão promover a integração plena no ambiente escolar de crianças e jovens de nacionalidade estrangeira com origem fora da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).
2. Os MLC trabalham com os alunos, com os professores e, sempre que necessário, com outros profissionais da Educação e com as famílias. Ou seja, integram as equipas de trabalho pedagógico e devem, sempre que for pertinente, colaborar com os professores em contexto de sala de aula. Nesse sentido, os mediadores são profissionais que trabalham ao lado dos professores, em prol de todos os alunos.

### ***Artigo 2º***

#### ***Funções do mediador linguístico e cultural***

1. O mediador encarrega-se de acompanhar os alunos (e os pais) migrantes e de lhes prestar apoio, seja ele linguístico, social ou de outro tipo. Pretende-se que o mediador promova a valorização da multiculturalidade na comunidade escolar.

2. Ao mediador, cabe o papel de contribuir para uma integração positiva dos alunos estrangeiros na cultura portuguesa. Além disso, destaca-se ainda o propósito de dar também a conhecer e familiarizar os colegas portugueses com a própria cultura dos seus colegas estrangeiros, pelo que cabe ao mediador propiciar um ambiente de diálogo intercultural.

#### ***Artigo 3º***

##### ***Ética profissional***

1. O MLC deve entender e respeitar a diversidade cultural, fomentando um ambiente que promove a inclusão, evitando discriminações e preconceitos em todos os âmbitos. Deve fazer o melhor uso possível da sua capacidade de mediação e gestão de conflitos (facilitando a comunicação e minimizando mal-entendidos) de forma imparcial.
2. Além disso, deve atualizar-se constantemente em relação às melhores práticas e inovações na área da inclusão curricular.

#### ***Artigo 4.º***

##### ***Formação, Preparação e Desenvolvimento Profissional***

1. O MLC tem o dever de se manter informado e procurar informar-se sempre que necessário sobre os diferentes contextos sociais e culturais dos países de onde são provindos os alunos estrangeiros.
2. O MLC deve continuamente participar em formações e eventos relacionados com a inclusão curricular.
3. Acresce ainda que este deve zelar pelas suas boas capacidades de comunicação verbal e escrita em diferentes línguas, para disponibilizar à comunidade escolar uma contribuição eficiente.

## ANEXO I

### **CRITÉRIOS para atribuição de Intérprete de LGP a Alunos Surdos da Educação Bilingue**

Ano Escolar	Tipo de Surdez	Grau de surdez	Prótese	Proficiência da Língua Gestual Portuguesa	LGP – L1	LGP – L2	Disciplinas Teóricas	Disciplinas Práticas
2º/3º Ciclo	Neurossensorial bilateral	Profundo	Não existente	-----	a)	b)	a)	c)

		Suficiente para a comunicação do dia-a-dia e insuficiente para a compreensão da mensagem em LGP			
		Suficiente			
		Bom			
	Retro auricula r	-----			c)
		Insuficiente			
		Suficiente para a comunicação do dia-a-dia e insuficiente para a compreensão da mensagem em LGP		a)	
		Suficiente	b)		
		Bom		a)	
	Implant e	Muito insuficiente			c)
		Insuficiente		a)	
		Suficiente para a comunicação do dia-a-dia e insuficiente para a compreensão da mensagem em LGP		b)	
		Suficiente			a)
		-----			
	Retro auricula r	-----			c)
		-----		a)	
		Suficiente para a comunicação do dia-a-dia e insuficiente para a compreensão da mensagem em LGP		b)	
		Suficiente			a)
		Bom			
	Retro auricula r	-----			c)
		-----		a)	
		Suficiente para a comunicação do dia-a-dia e insuficiente para a compreensão da mensagem em LGP		b)	
		Suficiente			a)
		Bom			
	Retro auricula r	-----			c)
		-----		a)	
		Suficiente para a comunicação do dia-a-dia e insuficiente para a compreensão da mensagem em LGP		b)	
		Suficiente			a)
		Bom			
	Retro auricula r	-----			c)
		-----		a)	
		Suficiente para a comunicação do dia-a-dia e insuficiente para a compreensão da mensagem em LGP		b)	
		Suficiente			a)
		-----			
	Retro auricula r	-----			c)
		-----		a)	
		Insuficiente		b)	
		Suficiente para a comunicação do dia-a-dia e insuficiente para a compreensão da mensagem em LGP			a)
		Suficiente			
		-----			
	Retro auricula r	-----			c)
		-----		a)	
		Insuficiente		b)	

			Suficiente para a comunicação do dia-a-dia e insuficiente para a compreensão da mensagem em LGP				
			Suficiente				
			-----				
			Muito insuficiente			c)	
			Insuficiente				
			Suficiente para a comunicação do dia-a-dia e insuficiente para a compreensão da mensagem em LGP			a)	
			Suficiente			b)	
			-----			a)	
	Neurossensorial unilateral						

## ANEXO II

### CRITÉRIOS para atribuição de Terapia da Fala a Alunos Surdos da Educação Bilingue

Ano Escolar	Afeção Bilateral/Unilateral	Grau de surdez	Uso consistente Prótese	Proficiência da Língua Oral *	Potencial de Evolução *	N.º de tempos de 45'/semana	Nome do aluno 20_/_20_ _	* Observações
PRÉ-ESCO LAR	BILATERAL	<i>Cofótico</i> <i>Profundo</i> <i>Ou</i> <i>Profundo/ Severo</i>  <i>Severo</i>  <i>Severo/ Moderado</i> <i>Ou</i> <i>Moderado</i>  <i>Moderado/Severo</i>	Inexistente	Muito Insuficiente	Fraco	3 Tempos		<b>PROFICIÊNCIA DA LÍNGUA ORAL</b>  <u>Muito Insuficiente</u> – ausência de competências linguísticas para a comunicação do dia a dia.  <u>Insuficiente</u> – presença de competências linguísticas muito elementares para a comunicação do dia a dia.  <u>Suficiente</u> – presença de competências linguísticas satisfatórias para a comunicação do dia a dia, mas muito insuficientes para as aprendizagens escolares.  <u>Bom</u> – competências linguísticas proficientes para a comunicação do dia a dia e suficientes para as aprendizagens escolares na presença de adequações curriculares.  <u>Muito Bom</u> – competências linguísticas proficientes para a comunicação do dia a dia podendo ter limitações no acompanhamento de atividades escolares relacionadas com a audição.
				Insuficiente				
			<i>Inexistente, com S. Progressiva</i>	Suficiente	Razoável a Bom	3 a 4 Tempos		
				Bom				
				Muito Bom				
			<i>Retroauricular</i>	Muito Insuficiente	Fraco a Razoável	3 a 4 Tempos		
				Insuficiente				
				Suficiente				
				Bom				
				Muito Bom				
			<i>Implante Coclear</i>	Muito Insuficiente	Fraco a Razoável	3 a 4 Tempos		
				Insuficiente				
				Suficiente				
				Bom				
				Muito Bom				
			<i>Severo</i>	Inexistente	Fraco	3 Tempos		
				Inexistente				
				Inexistente, com S. Progressiva	Razoável a Bom	3 a 4 Tempos		
				Suficiente				
				Bom				
			<i>Retroauricular</i>	Muito Bom	Razoável a Bom	4 a 5 Tempos		
				Muito Insuficiente				
				Insuficiente				
				Suficiente				
				Bom				
			<i>Severo/ Moderado</i> <i>Ou</i> <i>Moderado</i>	Muito Bom			3 Tempos	
				Inexistente	Fraco	3 Tempos		
				Inexistente				
				Suficiente	Razoável a Bom	4 a 5 Tempos		
				Bom				
				Muito Bom			2 Tempos	
				S. Progressiva Retroauricular ou Outra				

								com o uso de prótese e o grau de limitação da presença de eventuais alterações no desenvolvimento da língua oral (atraso do desenvolvimento global, atraso psicomotor, défice cognitivo, alterações dos órgãos fonoarticulatórios, entre outras).
UNILATERAL	<i>Cofótico</i> <i>Ou</i> <i>Profundo</i>	Inexistente  Implante Coclear ou Retroauricular	Muito Insuficiente Insuficiente Suficiente Bom Muito Bom  Muito Insuficiente Insuficiente Suficiente Bom Muito Bom	Fraco Razoável Razoável a Bom Fraco, Razoável a Bom Razoável a Bom	3 a 4 Tempos 3 a 4 Tempos 2 a 3 Tempos 2 a 3 Tempos 1 a 2 Tempos			<u>Muito bom</u> - competências linguísticas proficientes para a comunicação do dia a dia, podendo ter limitações no acompanhamento de atividades escolares relacionadas com a audição  <u>Nota:</u> Os tempos especificados neste quadro relacionam-se apenas com as necessidades de intervenção na área da linguagem. Outras necessidades relacionadas com a motricidade orofacial/alimentação e poderão exigir um acréscimo aos tempos atribuídos nesta grelha, para cada aluno.

Ano Escolar	Afeção Bilateral/ Unilateral	Grau de surdez	Uso consistente Prótese	Proficiência da Língua Oral *	Potencial de Evolução *	N.º de tempos de 45'/semana	Nome do aluno 20_/_20_ _	* Observações
1º CICLO	BILATERAL	<i>Cofótico</i> <i>Profundo</i> <i>Ou</i> <i>Profundo/ Severo</i>	Inexistente  Inexistente, com surdez progressiva  Retroauricular  Implante Coclear	Muito Insuficiente Insuficiente Suficiente Bom Muito Bom  Muito Insuficiente Insuficiente Suficiente Bom Muito Bom  Muito Insuficiente	Fraco Razoável a Bom Fraco a Razoável Razoável a Bom Fraco	2 Tempos 3 a 4 Tempos 2 a 3 Tempos 3 a 4 Tempos 2 a 3 Tempos 3 Tempos		PROFI CIÊNCIA DA LÍNGUA ORAL  <u>Muito Insuficiente</u> – ausência de competências linguísticas para a comunicação do dia a dia.  <u>Insuficiente</u> – presença de competências linguísticas muito elementares para a comunicação do dia a dia.  <u>Suficiente</u> – presença de competências linguísticas satisfatórias para a

1º CICLO			Insuficiente	Fraco a Razoável	4 Tempos		comunicação do dia a dia, mas muito insuficientes para as aprendizagens escolares.
				Suficiente			
				Bom			
				Muito Bom			
		Severo	Inexistente	Muito Insuficiente	Fraco	2 Tempos	Bom – competências linguísticas proficientes para a comunicação do dia a dia e suficientes para as aprendizagens escolares na presença de adequações curriculares.
				Insuficiente			
			Inexistente, com S. Progressiva	Suficiente	Razoável 1 a Bom	3 a 4 Tempos	
				Bom			
				Muito Bom			
				Muito Insuficiente	Fraco a Razoável 1	3 a 4 Tempos	
		Severo/ Moderado Ou Moderado		Insuficiente			<u>Muito Bom</u> – competências linguísticas proficientes para a comunicação do dia a dia, podendo ter limitações no acompanhamento de atividades escolares relacionadas com a audição.
		Retroauricular	Suficiente	Razoável 1 a Bom	3 a 4 Tempos		
			Bom				
			Muito Bom		3 Tempos		
		Moderado/Severo	Inexistente	Muito Insuficiente	Fraco	2 a 3 Tempos	POTENCIAL DE EVOLUÇÃO  Este indicador será avaliado de acordo com os parâmetros <u>fraco</u> , <u>razoável</u> ou <u>bom</u> . Nesta avaliação, deverá ser considerado a rentabilização dos ganhos auditivos com o uso de prótese e o grau de limitação da presença de eventuais alterações no desenvolvimento da língua oral (atraso do desenvolvimento global, atraso psicomotor, défice cognitivo, alterações dos órgãos fonoarticulatórios, entre outras).
				Insuficiente			
			S. Progressiva Retroauricular ou Outra	Suficiente	Razoável 1 a Bom	3 a 4 Tempos	
				Bom			
				Muito Bom		1 a 2 Tempos	
		UNILATERAL L	Cofótico Ou	Muito Insuficiente	Fraco	2 a 3 Tempos	<u>Muito bom</u> - competências linguísticas proficientes para a comunicação do dia a dia, podendo ter limitações no acompanhamento de atividades escolares relacionadas com a audição J4
				Insuficiente			
				Suficiente	Razoável 1 a Bom	3 a 4 Tempos	
				Bom			
				Muito Bom			
			Profundo	Muito Insuficiente	Fraco, Razoável 1 a Bom	2 a 3 Tempos	
				Insuficiente			
				Suficiente			
				Bom			

			Muito Bom	Razoável a Bom	1 a 2 Tempos		nesta grelha, para cada aluno.
--	--	--	-----------	----------------	--------------	--	--------------------------------

Ano Escolar	Afeção Bilateral/ Unilateral	Grau de surdez	Uso consistente Prótese	Proficiência da Língua Oral *	Potencial de Evolução em TF *	N.º tempos (T) 45'/semana	Nome do aluno 20_ /20_	* Observações
2º/3º CICLOS	BILATERAL	<i>Cofótico</i>	Inexistente	Muito Insuficiente	Fraco	1 T		PROFIÉNCIA DA LÍNGUA ORAL
				Insuficiente				
				Suficiente	Razoável a Bom	2 Tempos		
				Bom				
				Muito Bom				
			Profundo Ou Profundo/ Severo	Muito Insuficiente	Fraco a Razoável	2 a 3 Tempos		
				Insuficiente				
				Suficiente	Razoável a Bom	1 a 2 Tempos		
				Bom				
				Muito Bom				
		<i>Severo</i>	Implante Coclear	Muito Insuficiente	Fraco	1 a 2 T		POTENCIAL DE EVOLUÇÃO EM TF
				Insuficiente	Fraco a Razoável	2 a 3 T		
				Suficiente				
				Bom	Razoável a Bom	1 a 2 Tempos		
				Muito Bom				
			Retroauricular	Inexistente	Fraco	1 Tempo		
				Insuficiente	Razoável a Bom	2 Tempos		
				Suficiente				
				Bom	Razoável a Bom	1 Tempo		
				Muito Bom				
		<i>Severo/ Moderado Ou Moderado</i>	Inexistente	Muito Insuficiente	Fraco	2 Tempos		Este indicador será avaliado de acordo com os parâmetros <u>fraco</u> , <u>razoável</u> ou <u>bom</u> . Nesta avaliação, deverá ser considerado a rentabilização dos ganhos auditivos com o uso de prótese e o grau de limitação da presença de eventuais alterações no desenvolvimento da língua oral (atraso do desenvolvimento global, atraso psicomotor, défice cognitivo, alterações dos órgãos fonoarticulatórios, entre outras).
				Insuficiente				
			S. Progressiva Retroauricular ou Outra	Suficiente	Razoável	2 a 3 Tempos		
				Bom	Razoável a Bom	1 Tempo		
				Muito Bom				

							comunicação do dia a dia, podendo ter limitações no acompanhamento de atividades escolares relacionadas com a audição J4	
UNILATERAL	<i>Cafótico</i> <i>Ou</i> <i>Profundo</i>	Inexistente	Muito Insuficiente Insuficiente Suficiente Bom Muito Bom	Fraco, Razoável ou Bom	1 a 2 Tempos		<u>Nota:</u> Os tempos especificados neste quadro relacionam-se apenas com as necessidades de intervenção na área da linguagem. Outras necessidades relacionadas com a motricidade orofacial/alimentação poderão exigir um acréscimo aos tempos atribuídos nesta grelha, para cada aluno.	
		Implante Coclear ou Retroauricular	Muito Insuficiente Insuficiente Suficiente Bom Muito Bom	Fraco, Razoável ou Bom	1 a 2 Tempos			